



13.320 - SALTO - SP

*Supl.  
Prefeit*

LEI Nº 968/78

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

- 03 - Administração e Planejamento
- 03 - 07 - Administração
- 03 - 07 - 0211.03 - Obras Públicas.....R\$ 300.000,00

REDUZ:

- 08 - Educação e Cultura
- 08 - 42 - Ensino de Primeiro Grau
- 08 - 42 - 188107 - Obras Públicas.....R\$ 100.000,00
- 13 - Saúde e Saneamento
- 13 - 75 - Saúde
- 13 - 75 - 4280.16 - Material Permanente.....R\$ 50.000,00
- 03 - Administração e Planejamento
- 03 - 08 - Administração Financeira
- 03 - 08 - 0321.05 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 40.000,00
- 16 - Transportes
- 16 - 88 - Transportes Rodoviários
- 16 - 88 - 5310.30 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 50.000,00
- 10 - Habitação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei nº 968/78 - Fl.2)

10 - 58 - Urbanismo  
10 - 58 - 3231.12 - Aquisições ou desapropriações 60.000,00

SUPLEMENTA :

08 - Educação e Cultura  
08 - 46 - Educação Física e Desportos  
08 - 46 - 2242.09 - Obras Públicas .....R 1.500,000,00

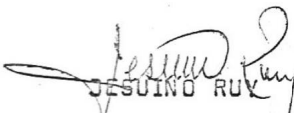
REDUZ:

10 - Habitação e Urbanismo  
10 - 58 - Urbanismo  
10 - 58 - 3231.12 - Aquisições ou desapropriações 700.000,00  
13 - Saúde e Saneamento  
13 - 75 - Saúde  
13 - 75 - 4280.16 - Obras Públicas..... R 800.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 11 de setembro de 1978.

  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada -  
na Imprensa Oficial do Estado, e afixada na sede desta Prefei-  
tura Municipal.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

CHEFE DE GABINETE